



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO, DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Feriado no Município de Bananeiras – PB, no dia 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como atividades para a sociedade inerentes a saúde, limpeza urbana e outros serviços, cuja natureza não admitem paralização, funcionarão normalmente, conforme cronograma das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/05C4-DCFC-FAFE-F9B9> e informe o código 05C4-DCFC-FAFE-F9B9





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 07 DE DEZEMBRO DE 2022



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial